



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO nº 049/2021**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, através do seu Pregoeiro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 17 de Maio 2021

HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 980391

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA”.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no CATMAT e/ou CATSER e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Municipal;

2.2.2. Fundo Municipal de Educação

2.2.3. Fundo Municipal da Educação Básica / Fundeb;

2.2.4. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.5. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Meio Ambiente

3. DO CREDENCIAMENTO





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.comprasgovernamentais.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no "Comprasnet" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A anexação dos documentos de proposta e habilitação no Sistema Comprasnet são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, ficando inabilitada a licitante que inserir documentos "corrompidos" no sistema, impossibilitando a abertura do arquivo e sua devida análise.
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 4.2.7. Que não anexarem no sistema de pregão eletrônico os cadastros e consultas constantes no item 8.1 de seu sócio majoritário, conforme exigido na Lei nº 8.429/92.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e as propostas que apresentarem valor superior ao máximo aceitável.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



6.12. A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do Pregoeiro. O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

6.13. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta e, na hip tese de desist ncia de apresentar outros lances, valer  o  ltimo lance por ele ofertado, para efeito de ordena o das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  6.204, de 2007.

6.15. Nessas condi es, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor pre o ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equival ncia dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situa o de empate, ser  realizado sorteio para que se identifique a primeira que poder  apresentar melhor oferta.

6.19. Neste processo n o ser  aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas altera es, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haver  preju zo ao conjunto do objeto, n o sendo vantajoso para a administra o p blica, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.20. Eventual empate entre propostas, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no artigo 3 ,   2 , da Lei n  8.666, de 1993, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no Pa s;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s.

6.21. Persistindo o empate, o crit rio de desempate ser  o sorteio, em ato p blico para o qual os licitantes ser o convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Ao final do procedimento, ap s o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verifica o de poss vel empate, o Pregoeiro examinar  a proposta quanto ao pre o, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especifica es do objeto.

7.2. N o ser  aceita a proposta ou lance vencedor cujo pre o seja incompat vel ou manifestamente inexecuvel.

7.3. Ser  desclassificada a proposta com valor superior ao m ximo aceit vel por item.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7.4. Considera-se inexequ vel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a servi os e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

7.5. O Pregoeiro poder  convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razo vel para tanto, sob pena de n o aceita o da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Refer ncia, minudenciando o modelo, tipo, proced ncia, garantia ou validade, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poder  ser prorrogado por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Tamb m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

7.8.2. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor n o atender ao quantitativo total estimado para a contrata o, respeitada a ordem de classifica o, poder o ser convocados tantos quantos forem necess rios para alcan ar o total estimado, observado o pre o da proposta vencedora.

7.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas dever o encaminhar proposta no prazo m ximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: cpl.novaesperancadopiria@gmail.com, as seguintes documenta es:

7.11.1. A Proposta de Pre o dever  conter ainda as informa es;

7.11.1.1. Raz o Social da empresa;

7.11.1.2. CNPJ (n mero);

7.11.1.3. N mero do telefone;

7.11.1.4. Endere o comercial;

7.11.1.5. Banco, ag ncia e n mero da conta corrente da licitante;

7.11.1.6. Descri o do produto/servi o;

7.11.1.7. Pre o unit rio e total;

7.11.1.8. Quantidade e especifica o da embalagem;

7.11.1.9. Prazo de validade da proposta;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7.11.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.11.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.11.4. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a mesma deverá anexar no sistema de pregão eletrônico os seguintes cadastros/consultas:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6. Comprovação de que é adimplente com o Município de Nova Esperança do Piriá para com o objeto a ser contratado, através de uma certidão fornecida pelo Setor de Tributos do município com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.6.1. Como obter a certidão de adimplência:

8.1.6.2. A solicitação poderá ser realizada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou de forma digital através do e-mail: pmneptributacao10@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

8.1.6.3. O prazo para a emissão da certidão é de até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação e comprovação do pagamento referente a emissão da referida certidão.

8.1.6.4. Para todos os interessados a Certidão de Adimplência deverá ser solicitada com o envio de documento original ou cópia autenticada, assinado e reconhecido em cartório por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso O Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Alvará de Localização.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária);

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de inscrição e regularidade Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;

8.6.4. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.6.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 8.7.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;
- 8.7.2.** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- 8.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cpl.novaesperancadopiria@gmail.com, no prazo de 1 (Um) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- 8.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.15.** Outros documentos que devem ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico:
- 8.15.1.** Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 8.15.2.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- 8.15.3.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93);
- 8.15.4.** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- 8.15.5.** Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



8.15.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

8.15.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

8.15.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

8.16. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.16.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

11. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

11.1. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

11.2. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

12.1. Homologado o resultado da licita o, ter  o adjudicat rio, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convoca o( es), para assinar(em) a Ata de Registro de Pre os, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente  (s) convoca o( es) para comparecer(em) perante o  rg o ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Pre os, a Administra o poder  encaminh -la para assinatura, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (tr s) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Pre os poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quanto necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica o do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar pre os iguais aos deste, observada a ordem da  ltima proposta apresentada durante a fase competitiva, a descri o do(s) item(ns), as respectivas quantidades, pre os registrados e demais condi oes.

12.5. O Prazo de Vig ncia da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrog vel nos termos da legisla o Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal n  7892/2013.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias  teis contados de sua convoca o.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.

13.3. Se o adjudicat rio, no ato da assinatura do Termo de Contrato, n o comprovar que mant m as mesmas condi oes de habilita o, ou quando, injustificadamente, recusar-se   assinatura, poder  ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a verifica o da aceitabilidade da proposta, negocia o e comprovados os requisitos de habilita o, celebrar a contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital e das demais comina oes legais.

14. DO REAJUSTE





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contrata es decorrentes da Ata de Registro de Pre os poder o sofrer altera es, obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993 e no Decreto n  7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ser  efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/servi os fornecidos, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em rela o aos servi os/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situa o de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hip tese ensejar , a ado o das provid ncias tendentes ao sancionamento da empresa e rescis o contratual.

15.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

15.4. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

I = (6/100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei n  10.520, de 2002, o licitante/adjudicat rio que:

16.1.1. Inexecu o total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;

16.1.3. Fraudar na execu o do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inid neo;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 16.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6.** Não manter a proposta;
- 16.1.7.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.6.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2.** Os pedidos de impugnação e esclarecimento devem vir acompanhados de contrato social, documentos dos sócios e cartão CNPJ, quando forem requeridos pelos sócios proprietários ou administradores, quando requeridos por representante, este além deve apresentar os documentos já citados, além de ter que enviar instrumento procuratório reconhecido em cartório comprovando poderes para tanto.
- 17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados o Pregoeiro, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data designada para abertura da sess o p blica, exclusivamente por meio eletr nico via internet, no endere o indicado no Edital.

17.6. As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas  s impugna es e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro ser o entranhados nos autos do processo licitat rio e estar o dispon veis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

18.1. De acordo com o art. 22,   9  do Decreto n  7.892, de 2013 A ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993 e no Decreto n  7.892, de 2013.

18.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

18.3. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

18.4. As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao (m ximo qu ntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

18.6. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.

19. DAS DISPOSI ES GERAIS

19.1. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilita o, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.

19.3. A consulta aos cadastros que trata os itens "8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4" ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

19.4. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

19.5. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

19.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Nova Esperança do Piriá/PA, 30 de Abril 2021.

EDNILTON DA FONSECA E SILVA:89027167249
Assinado digitalmente por EDNILTON DA FONSECA E SILVA:89027167249

Ednilton da Fonseca e Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 021/2021





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**. Conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e Secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os itens objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Abacaxi natural, sem ferimentos e sem defeitos.	Unidades	3.000	8,43	R\$ 25.290,00
2	Açúcar cristalizado na cor branca, fardo c/ pct de 1k.	Quilogramas	12.000	3,76	R\$ 45.120,00
3	Achocolatado, de 400g, instantâneo, a base de açúcar, cacau.	Unidades	3.500	7,46	R\$ 26.110,00
4	Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade embalado em pacotes de 500g. Embalagem de 500g.	Quilogramas	1.500	26,22	R\$ 39.330,00
5	Amido de milho cx c/ 200g	Caixas	1.000	3,05	R\$ 3.050,00
6	Apresentado	Quilogramas	2.500	25,82	R\$ 64.550,00
7	Arroz parborizado, tipo agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de 1kg	Quilogramas	11.000	5,33	R\$ 58.630,00
8	Aveia cevada em flocos finos, sem aditivos ou conservantes, lata c/ 500g.	Unidades	3.000	7,07	R\$ 21.210,00
9	Azeite de oliva – frasco de 500ml.	Unidades	600	18,59	R\$ 11.154,00
10	Banana In natura	Dúzias	4.000	10,68	R\$ 42.720,00
11	Batata Inglesa: estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilogramas	4.500	6,50	R\$ 29.250,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



12	Beterraba In natura	Quilogramas	3.000	6,46	R\$	19.380,00
13	Biscoito �gua e sal- pct C/ 400G	Pacotes	9.000	5,53	R\$	49.770,00
14	Biscoito tipo maisena, pct C/ 400G	Pacotes	9.000	6,16	R\$	55.440,00
15	Caf� torrado e mo�do, prensado a v�cuo- pct 250g.	Pacotes	8.000	5,50	R\$	44.000,00
16	Carne bovina do tipo – p�, agulha, musculo - kg	Quilogramas	7.000	32,70	R\$	228.900,00
17	Carne bovina do tipo – paulista, alcatra, maminha - kg	Quilogramas	7.000	42,85	R\$	299.950,00
18	Carne bovina Mo�da	Quilogramas	7.000	37,35	R\$	261.450,00
19	Cebola: Bulbo de tamanho m�dio, com caracter�sticas integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas, N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica. Podendo ser org�nico.	Quilogramas	4.500	6,61	R\$	29.745,00
20	Cenoura In natura	Quilogramas	4.500	6,55	R\$	29.475,00
21	Cereal infantil pacote c/ 400g, complemento alimentar p/ crian�as a partir do 6�m�s.	Pacotes	800	10,75	R\$	8.600,00
22	Charque pct c/ 1 kg	Quilogramas	3.500	48,42	R\$	169.470,00
23	Cheiro Verde: de 1� qualidade, contendo propor�es iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco pl�stico, com etiqueta de pesagem. Maço	Maços	5.500	3,52	R\$	19.360,00
24	Chouriço de 1 qualidade.	Quilogramas	1.000	35,16	R\$	35.160,00
25	Chuchu sem fermentos ou defeitos.	Quilogramas	1.000	6,10	R\$	6.100,00
26	Colorau em p�, condimento de cor avermelhada de base de um ou mais esp�cies vegetais, sendo uma delas o urucum, p� fino, pct com 500g.	Pacotes	5.000	4,46	R\$	22.300,00
27	Cominho especiaria em p�, podendo ter mistura e quantidade m�nima de sal. Pacote de 0,40 g.	Pacotes	3.000	10,61	R\$	31.830,00
28	Couve sem fermento ou defeitos, sem manchas, com colora�o uniforme e brilho. (Maço)	Embalagens	2.000	3,45	R\$	6.900,00
29	Creme de leite, lata c/ 200g	Unidades	5.000	3,71	R\$	18.550,00
30	Ervilha, lata c/ 200g	Unidades	5.000	3,70	R\$	18.500,00
31	Extrato de tomate, lata c/ 320ml	Unidades	5.000	4,58	R\$	22.900,00
32	Farinha de mandioca regional - kg	Quilogramas	5.000	6,50	R\$	32.500,00
33	Farinha de trigo c/ fermento embalagem contendo 1kg	Quilogramas	3.700	5,09	R\$	18.833,00
34	Farinha de trigo s/ fermento embalagem contendo 1kg	Quilogramas	3.700	3,62	R\$	13.394,00
35	Feij�o carioca, tipo 1 isento de m�teria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ gr�o inteiros, pct de 1kg	Quilogramas	3.500	10,63	R\$	37.205,00
36	Feij�o preto, pct de 1kg	Quilogramas	3.500	10,96	R\$	38.360,00
37	Fermento em p� instant�neo 500gr	Unidades	1.500	21,50	R\$	32.250,00
38	Formula Infantil (Leite em p� modificado) prara lactantes de 0 a 6 meses 450g.	Unidades	500	32,93	R\$	16.465,00
39	Flocos de arroz, pct c/ 500g	Pacotes	3.000	6,62	R\$	19.860,00
40	Flocos de milho, pr�-cozido, pct com 500g	Pacotes	3.000	5,80	R\$	17.400,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



41	Frango tipo peito, apresenta�o com osso, embalada em sacos pl�sticos transparente que garanta a integridade do produto at� o momento do consumo. A embalagem dever� conter os dados de proced�ncia: N�mero do lote e data da validade.	Quilogramas	3.500	17,64	R\$	61.740,00
42	FRANGO CONGELADO (INTEIRO)	Quilogramas	3.500	11,97	R\$	41.895,00
43	Goiabada, lata c/ 500g	Unidades	2.000	5,94	R\$	11.880,00
44	Leite condensado lata 395g	Unidades	3.500	5,88	R\$	20.580,00
45	Leite de coco tradicional, 200ml	Unidades	700	4,54	R\$	3.178,00
46	Leite em p� integral pct 200g	Pacotes	6.000	6,83	R\$	40.980,00
47	Macarr�o parafuso: A base de farinha de s�mola ou semolina/ovos/corante natural de urucum ou outras subst�ncias permitidas e submetido a processos tecnol�gicos adequados, composi�o nutricional: m�ximo 76g de hidrato de carbono. Pacote de 500kg.	Pacotes	3.500	6,26	R\$	21.910,00
48	Macarr�o, pct tipo espaguete	Pacotes	3.500	3,67	R\$	12.845,00
49	Manteiga c/ sal - kg	Quilogramas	5.000	17,47	R\$	87.350,00
50	Margarina pote c/ 500gr	Unidades	7.000	7,25	R\$	50.750,00
51	Massa de sopa 500g, a base de farinha de trigo, c/ ovos, pct c/ 200g	Pacotes	3.500	3,03	R\$	10.605,00
52	Ma�a natural, sem fermentos e sem defeitos	Quilogramas	2.000	16,02	R\$	32.040,00
53	Melancia: de 1� qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de matura�o adequado, isento de subst�ncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Quilogramas	4.000	8,13	R\$	32.520,00
54	Milho p/ pipoca, pct c/ 500g	Pacotes	900	3,23	R\$	2.907,00
55	Milho para Canjica, pct c/ 500g	Pacotes	700	2,60	R\$	1.820,00
56	Milho verde em conserva, lata c/ 200g	Unidades	5.000	4,74	R\$	23.700,00
57	Mortadela: composta de carne de frango embalada a v�cuo. Embalagem de 1 kg.	Quilogramas	1.800	13,82	R\$	24.876,00
58	�leo de soja	Unidades	4.000	11,21	R\$	44.840,00
59	Ovo Sem rachaduras, tamanho m�dio, classe A com bandeja com 12 unidades	D�zias	2.500	13,17	R\$	32.925,00
60	P�es Massa Fina - Contendo Pct c/10 Unidades	Pacotes	10.000	13,89	R\$	138.900,00
61	Pepino in natura, de 1 qualidade.	Quilogramas	6.500	5,73	R\$	37.245,00
62	Pimenta do reino: moida. Pacote com 50g	Pacotes	4.300	6,45	R\$	27.735,00
63	Polpa de frutas variadas sabor (Caju, maracuj�, acerola, abacaxi, goiaba).	Unidades	11.000	18,30	R\$	201.300,00
64	Queijo mussarela	Quilogramas	3.000	35,90	R\$	107.700,00
65	Refrigerante artificial a base de laranja, uva, guaran� e cola; fardo com 06 garrafas de 2 litros	Fardos	1.700	46,96	R\$	79.832,00
66	REPOLHO: branco de 1� qualidade	Unidades	6.500	4,14	R\$	26.910,00
67	Sal refinado, iodado p/ consumo dom�stico, pct 1kg	Quilogramas	5.000	1,56	R\$	7.800,00
68	SALSICHA TIPO HOT DOG	Quilogramas	2.500	13,11	R\$	32.775,00
69	Sardinha em lata c/ �leo de soja comest�vel, lata c/ 125g	Latas	10.000	6,80	R\$	68.000,00
70	Suco em p�, cx c/ 15und de 45gr sabores diversos	Caixas	500	12,67	R\$	6.335,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



71	Tempero completo tradicional, mistura de sal refinado, podendo-se acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, pct c/ 300g	Pacotes	6.000	8,72	R\$	52.320,00
72	Tomate In natura	Quilogramas	7.500	10,32	R\$	77.400,00
73	Vinagre - frasco de 750 ml	Frascos	6.000	3,14	R\$	18.840,00
Valor Global:						R\$ 3.412.894,00

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para os serviços do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, IN nº 73, de 5 agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para o presente serviços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMNEP;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



b) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis em local informado na referida ordem, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

7.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

7.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,

9.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 9.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 9.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.14. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMNEP

São obrigações da PMNEP:

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 10.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- 10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Joycianne de Castro de Souza

Secretária de Administração e Finanças





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



ANEXO – II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2021**

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **EMPRESA xxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Abacaxi natural, sem ferimentos e sem defeitos.	Unidades	3.000	8,43	R\$ 25.290,00
2	Açúcar cristalizado na cor branca, fardo c/ pct de 1k.	Quilogramas	12.000	3,76	R\$ 45.120,00
3	Achocolatado, de 400g, instantâneo, a base de açúcar, cacau.	Unidades	3.500	7,46	R\$ 26.110,00
4	Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade embalado em pacotes de 500g. Embalagem de 500g.	Quilogramas	1.500	26,22	R\$ 39.330,00
5	Amido de milho cx c/ 200g	Caixas	1.000	3,05	R\$ 3.050,00
6	Apresentado	Quilogramas	2.500	25,82	R\$ 64.550,00
7	Arroz parborizado, tipo agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de 1kg	Quilogramas	11.000	5,33	R\$ 58.630,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



8	Aveia cevada em flocos finos, sem aditivos ou conservantes, lata c/ 500g.	Unidades	3.000	7,07	R\$	21.210,00
9	Azeite de oliva – frasco de 500ml.	Unidades	600	18,59	R\$	11.154,00
10	Banana In natura	Dúzias	4.000	10,68	R\$	42.720,00
11	Batata Inglesa: estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilogramas	4.500	6,50	R\$	29.250,00
12	Beterraba In natura	Quilogramas	3.000	6,46	R\$	19.380,00
13	Biscoito água e sal- pct C/ 400G	Pacotes	9.000	5,53	R\$	49.770,00
14	Biscoito tipo maisena, pct C/ 400G	Pacotes	9.000	6,16	R\$	55.440,00
15	Café torrado e moído, prensado a vácuo- pct 250g.	Pacotes	8.000	5,50	R\$	44.000,00
16	Carne bovina do tipo – pá, agulha, musculo - kg	Quilogramas	7.000	32,70	R\$	228.900,00
17	Carne bovina do tipo – paulista, alcatra, maminha - kg	Quilogramas	7.000	42,85	R\$	299.950,00
18	Carne bovina Moida	Quilogramas	7.000	37,35	R\$	261.450,00
19	Cebola: Bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas, Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilogramas	4.500	6,61	R\$	29.745,00
20	Cenoura In natura	Quilogramas	4.500	6,55	R\$	29.475,00
21	Cereal infantil pacote c/ 400g, complemento alimentar p/ crianças a partir do 6ºmês.	Pacotes	800	10,75	R\$	8.600,00
22	Charque pct c/ 1 kg	Quilogramas	3.500	48,42	R\$	169.470,00
23	Cheiro Verde: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem. Maço	Maços	5.500	3,52	R\$	19.360,00
24	Chouriço de 1 qualidade.	Quilogramas	1.000	35,16	R\$	35.160,00
25	Chuchu sem fermentos ou defeitos.	Quilogramas	1.000	6,10	R\$	6.100,00
26	Colorau em pó, condimento de cor avermelhada de base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum, pó fino, pct com 500g.	Pacotes	5.000	4,46	R\$	22.300,00
27	Cominho especiaria em pó, podendo ter mistura e quantidade mínima de sal. Pacote de 0,40 g.	Pacotes	3.000	10,61	R\$	31.830,00
28	Couve sem fermento ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (Maço)	Embalagens	2.000	3,45	R\$	6.900,00
29	Creme de leite, lata c/ 200g	Unidades	5.000	3,71	R\$	18.550,00
30	Ervilha, lata c/ 200g	Unidades	5.000	3,70	R\$	18.500,00
31	Extrato de tomate, lata c/ 320ml	Unidades	5.000	4,58	R\$	22.900,00
32	Farinha de mandioca regional - kg	Quilogramas	5.000	6,50	R\$	32.500,00
33	Farinha de trigo c/ fermento embalagem contendo 1kg	Quilogramas	3.700	5,09	R\$	18.833,00
34	Farinha de trigo s/ fermento embalagem contendo 1kg	Quilogramas	3.700	3,62	R\$	13.394,00
35	Feijão carioca, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de 1kg	Quilogramas	3.500	10,63	R\$	37.205,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



36	Feijão preto, pct de 1kg	Quilogramas	3.500	10,96	R\$	38.360,00
37	Fermento em pó instantâneo 500gr	Unidades	1.500	21,50	R\$	32.250,00
38	Formula Infantil (Leite em pó modificado) para lactantes de 0 a 6 meses 450g.	Unidades	500	32,93	R\$	16.465,00
39	Flocos de arroz, pct c/ 500g	Pacotes	3.000	6,62	R\$	19.860,00
40	Flocos de milho, pré-cozido, pct com 500g	Pacotes	3.000	5,80	R\$	17.400,00
41	Frango tipo peito, apresentação com osso, embalada em sacos plásticos transparente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de procedência: Número do lote e data da validade.	Quilogramas	3.500	17,64	R\$	61.740,00
42	FRANGO CONGELADO (INTEIRO)	Quilogramas	3.500	11,97	R\$	41.895,00
43	Goiabada, lata c/ 500g	Unidades	2.000	5,94	R\$	11.880,00
44	Leite condensado lata 395g	Unidades	3.500	5,88	R\$	20.580,00
45	Leite de coco tradicional, 200ml	Unidades	700	4,54	R\$	3.178,00
46	Leite em pó integral pct 200g	Pacotes	6.000	6,83	R\$	40.980,00
47	Macarrão parafuso: A base de farinha de sêmola ou semolina/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76g de hidrato de carbono. Pacote de 500kg.	Pacotes	3.500	6,26	R\$	21.910,00
48	Macarrão, pct tipo espaguete	Pacotes	3.500	3,67	R\$	12.845,00
49	Manteiga c/ sal - kg	Quilogramas	5.000	17,47	R\$	87.350,00
50	Margarina pote c/ 500gr	Unidades	7.000	7,25	R\$	50.750,00
51	Massa de sopa 500g, a base de farinha de trigo, c/ ovos, pct c/ 200g	Pacotes	3.500	3,03	R\$	10.605,00
52	Maça natural, sem fermentos e sem defeitos	Quilogramas	2.000	16,02	R\$	32.040,00
53	Melancia: de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Quilogramas	4.000	8,13	R\$	32.520,00
54	Milho p/ pipoca, pct c/ 500g	Pacotes	900	3,23	R\$	2.907,00
55	Milho para Canjica, pct c/ 500g	Pacotes	700	2,60	R\$	1.820,00
56	Milho verde em conserva, lata c/ 200g	Unidades	5.000	4,74	R\$	23.700,00
57	Mortadela: composta de carne de frango embalada a vácuo. Embalagem de 1 kg.	Quilogramas	1.800	13,82	R\$	24.876,00
58	Óleo de soja	Unidades	4.000	11,21	R\$	44.840,00
59	Ovo Sem rachaduras, tamanho médio, classe A com bandeja com 12 unidades	Dúzias	2.500	13,17	R\$	32.925,00
60	Pães Massa Fina - Contendo Pct c/10 Unidades	Pacotes	10.000	13,89	R\$	138.900,00
61	Pepino in natura, de 1 qualidade.	Quilogramas	6.500	5,73	R\$	37.245,00
62	Pimenta do reino: moída. Pacote com 50g	Pacotes	4.300	6,45	R\$	27.735,00
63	Polpa de frutas variadas sabor (Caju, maracujá, acerola, abacaxi, goiaba).	Unidades	11.000	18,30	R\$	201.300,00
64	Queijo mussarela	Quilogramas	3.000	35,90	R\$	107.700,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



65	Refrigerante artificial a base de laranja, uva, guaran e cola; fardo com 06 garrafas de 2 litros	Fardos	1.700	46,96	R\$	79.832,00
66	REPOLHO: branco de 1ª qualidade	Unidades	6.500	4,14	R\$	26.910,00
67	Sal refinado, iodado p/ consumo domstico, pct 1kg	Quilogramas	5.000	1,56	R\$	7.800,00
68	SALSICHA TIPO HOT DOG	Quilogramas	2.500	13,11	R\$	32.775,00
69	Sardinha em lata c/ leo de soja comestvel, lata c/ 125g	Latas	10.000	6,80	R\$	68.000,00
70	Suco em p, cx c/ 15und de 45gr sabores diversos	Caixas	500	12,67	R\$	6.335,00
71	Tempero completo tradicional, mistura de sal refinado, podendo-se acrescentado de alho, cebola em p, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, pct c/ 300g	Pacotes	6.000	8,72	R\$	52.320,00
72	Tomate In natura	Quilogramas	7.500	10,32	R\$	77.400,00
73	Vinagre - frasco de 750 ml	Frascos	6.000	3,14	R\$	18.840,00
Valor Global:					R\$	3.412.894,00

2.2. O Valor Global Anual ser de at R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx).

2.3. A existncia de preos registrados no obriga a Administrao a firmar as contrataes que deles podero advir, facultando-se a realizao de licitao especfica para a contratao pretendida, sendo assegurada ao beneficirio do Registro a preferncia de Prestao igualdade de condies.

3. DA VIGNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigncia da presente Ata de Registro de Preos  de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2.  admitida a prorrogao excepcional da vigncia da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto n 7.892, de 2013 e do artigo 57, pargrafo 4, da Lei Federal n 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observncia do prazo mximo de doze meses, computada a prorrogao.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administrao.

4. DOS RGOS PARTICIPANTE

4.1. O rgo gerenciador ser a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piri;

4.2. So rgos participantes:

4.2.1. Prefeitura Municipal;

4.2.2. Fundo Municipal de Educao;

4.2.3. Fundo Municipal da Educao Bsica / Fundeb;

4.2.4. Fundo Municipal de Sade;

4.2.5. Fundo Municipal de Assistncia Social;

4.2.6. Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.3. Caber ao fornecedor beneficirio da Ata de Sistema de Registro de Preos, observadas as condies nela estabelecidas, optar pela aceitao ou no do fornecimento, desde que este fornecimento no prejudique as obrigaes anteriormente assumidas.

4.4. As aquisies adicionais a que se refere este item no podero exceder, por rgo ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de preos.

4.5. As adeses  ata de registro de preos so limitadas, na totalidade, ao quntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o rgo gerenciador e rgos participantes,





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 6.3.1.** Convocar o fornecedor visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2.** Frustrada a negocia o, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplica o de penalidade;
- 6.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o, observada a ordem de classifica o original do certame.
- 6.4.** Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :
- 6.4.1.** Convocar o fornecedor visando   negocia o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado nos termos da al nea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei n  8.666/93, quando cab vel, para rever o pre o registrado em raz o da superveni ncia de fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou, ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual.
- 6.4.2.** Caso invi vel ou frustrado a negocia o, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o, quando cab vel.
- 6.5.** N o cabe repactua o ou reajuste de pre os da contrata o.
- 6.6.** Havendo qualquer altera o, o  rg o gerenciador encaminhar  c pia atualizada da Ata de Registro de Pre os aos  rg os participantes, se houver.

7. DA CONTRATA O COM OS FORNECEDORES

- 7.1.** A contrata o com o fornecedor registrado observar  a classifica o segundo a ordem da  ltima proposta apresentada durante a fase competitiva da licita o que deu origem   presente ata e ser  formalizada mediante:
- Instrumento contratual;
 - Emiss o de nota de empenho de despesa ou
 - Autoriza o de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei n  8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto n  7.892/13.
- 7.2.** O  rg o convocar  a fornecedora com pre o registrado em Ata para, a cada contrata o, no prazo de 10 (dez) dias  teis:
- Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas no Edital e na Ata de Registro de Pre os.
- 7.3.** Esse prazo poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor e aceita pela Administra o.
- 7.4.** A Contratada ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress oes contratuais que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5.**   vedada a subcontrata o total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.6.** A Contratada dever  manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 7.7.** A exist ncia de percentual registrado n o obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperan a do Piri  a firmar as contrata oes que dele poder o advir, facultada a utiliza o de outros meios, respeitada a legisla o vigente, sem que caiba aos signat rios desta Ata qualquer indeniza o ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto,





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os serviços deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Nova Esperança do Piriá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços entregues quando solicitado;
- 10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Educação o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá (PA), XX de XXXXXXXX de 2021

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

XXXXXXX
CNPJ nº / Contratada





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxx/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmª. Srª. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº xxxxxx/2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Abacaxi natural, sem fermentos e sem defeitos.	Unidades	3.000	8,43	R\$ 25.290,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



2	Açúcar cristalizado na cor branca, fardo c/ pct de 1k.	Quilogramas	12.000	3,76	R\$	45.120,00
3	Achocolatado, de 400g, instantâneo, a base de açúcar, cacau.	Unidades	3.500	7,46	R\$	26.110,00
4	Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade embalado em pacotes de 500g. Embalagem de 500g.	Quilogramas	1.500	26,22	R\$	39.330,00
5	Amido de milho cx c/ 200g	Caixas	1.000	3,05	R\$	3.050,00
6	Apresentado	Quilogramas	2.500	25,82	R\$	64.550,00
7	Arroz parborizado, tipo agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de 1kg	Quilogramas	11.000	5,33	R\$	58.630,00
8	Aveia cevada em flocos finos, sem aditivos ou conservantes, lata c/ 500g.	Unidades	3.000	7,07	R\$	21.210,00
9	Azeite de oliva – frasco de 500ml.	Unidades	600	18,59	R\$	11.154,00
10	Banana In natura	Dúzias	4.000	10,68	R\$	42.720,00
11	Batata Inglesa: estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilogramas	4.500	6,50	R\$	29.250,00
12	Beterraba In natura	Quilogramas	3.000	6,46	R\$	19.380,00
13	Biscoito água e sal- pct C/ 400G	Pacotes	9.000	5,53	R\$	49.770,00
14	Biscoito tipo maisena, pct C/ 400G	Pacotes	9.000	6,16	R\$	55.440,00
15	Café torrado e moído, prensado a vácuo- pct 250g.	Pacotes	8.000	5,50	R\$	44.000,00
16	Carne bovina do tipo – pá, agulha, musculo - kg	Quilogramas	7.000	32,70	R\$	228.900,00
17	Carne bovina do tipo – paulista, alcatra, maminha - kg	Quilogramas	7.000	42,85	R\$	299.950,00
18	Carne bovina Moída	Quilogramas	7.000	37,35	R\$	261.450,00
19	Cebola: Bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas, Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilogramas	4.500	6,61	R\$	29.745,00
20	Cenoura In natura	Quilogramas	4.500	6,55	R\$	29.475,00
21	Cereal infantil pacote c/ 400g, complemento alimentar p/ crianças a partir do 6ºmês.	Pacotes	800	10,75	R\$	8.600,00
22	Charque pct c/ 1 kg	Quilogramas	3.500	48,42	R\$	169.470,00
23	Cheiro Verde: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem. Maço	Maços	5.500	3,52	R\$	19.360,00
24	Chouriço de 1 qualidade.	Quilogramas	1.000	35,16	R\$	35.160,00
25	Chuchu sem fermentos ou defeitos.	Quilogramas	1.000	6,10	R\$	6.100,00
26	Colorau em pó, condimento de cor avermelhada de base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum, pó fino, pct com 500g.	Pacotes	5.000	4,46	R\$	22.300,00
27	Cominho especiaria em pó, podendo ter mistura e quantidade mínima de sal. Pacote de 0,40 g.	Pacotes	3.000	10,61	R\$	31.830,00
28	Couve sem fermento ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (Maço)	Embalagens	2.000	3,45	R\$	6.900,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



29	Creme de leite, lata c/ 200g	Unidades	5.000	3,71	R\$	18.550,00
30	Ervilha, lata c/ 200g	Unidades	5.000	3,70	R\$	18.500,00
31	Extrato de tomate, lata c/ 320ml	Unidades	5.000	4,58	R\$	22.900,00
32	Farinha de mandioca regional - kg	Quilogramas	5.000	6,50	R\$	32.500,00
33	Farinha de trigo c/ fermento embalagem contendo 1kg	Quilogramas	3.700	5,09	R\$	18.833,00
34	Farinha de trigo s/ fermento embalagem contendo 1kg	Quilogramas	3.700	3,62	R\$	13.394,00
35	Feijão carioca, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grão inteiros, pct de 1kg	Quilogramas	3.500	10,63	R\$	37.205,00
36	Feijão preto, pct de 1kg	Quilogramas	3.500	10,96	R\$	38.360,00
37	Fermento em pó instantâneo 500gr	Unidades	1.500	21,50	R\$	32.250,00
38	Formula Infantil (Leite em pó modificado) prara lactantes de 0 a 6 meses 450g.	Unidades	500	32,93	R\$	16.465,00
39	Flocos de arroz, pct c/ 500g	Pacotes	3.000	6,62	R\$	19.860,00
40	Flocos de milho, pré-cozido, pct com 500g	Pacotes	3.000	5,80	R\$	17.400,00
41	Frango tipo peito, apresentação com osso, embalada em sacos plásticos transparente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de procedência: Número do lote e data da validade.	Quilogramas	3.500	17,64	R\$	61.740,00
42	FRANGO CONGELADO (INTEIRO)	Quilogramas	3.500	11,97	R\$	41.895,00
43	Goiabada, lata c/ 500g	Unidades	2.000	5,94	R\$	11.880,00
44	Leite condensado lata 395g	Unidades	3.500	5,88	R\$	20.580,00
45	Leite de coco tradicional, 200ml	Unidades	700	4,54	R\$	3.178,00
46	Leite em pó integral pct 200g	Pacotes	6.000	6,83	R\$	40.980,00
47	Macarrão parafuso: A base de farinha de sêmola ou semolina/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76g de hidrato de carbono. Pacote de 500kg.	Pacotes	3.500	6,26	R\$	21.910,00
48	Macarrão, pct tipo espaguete	Pacotes	3.500	3,67	R\$	12.845,00
49	Manteiga c/ sal - kg	Quilogramas	5.000	17,47	R\$	87.350,00
50	Margarina pote c/ 500gr	Unidades	7.000	7,25	R\$	50.750,00
51	Massa de sopa 500g, a base de farinha de trigo, c/ ovos, pct c/ 200g	Pacotes	3.500	3,03	R\$	10.605,00
52	Maça natural, sem fermentos e sem defeitos	Quilogramas	2.000	16,02	R\$	32.040,00
53	Melancia: de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Quilogramas	4.000	8,13	R\$	32.520,00
54	Milho p/ pipoca, pct c/ 500g	Pacotes	900	3,23	R\$	2.907,00
55	Milho para Canjica, pct c/ 500g	Pacotes	700	2,60	R\$	1.820,00
56	Milho verde em conserva, lata c/ 200g	Unidades	5.000	4,74	R\$	23.700,00
57	Mortadela: composta de carne de frango embalada a vácuo. Embalagem de 1 kg.	Quilogramas	1.800	13,82	R\$	24.876,00
58	Óleo de soja	Unidades	4.000	11,21	R\$	44.840,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



59	Ovo Sem rachaduras, tamanho médio, classe A com bandeja com 12 unidades	Dúzias	2.500	13,17	R\$	32.925,00
60	Pães Massa Fina - Contendo Pct c/10 Unidades	Pacotes	10.000	13,89	R\$	138.900,00
61	Pepino in natura, de 1 qualidade.	Quilogramas	6.500	5,73	R\$	37.245,00
62	Pimenta do reino: moída. Pacote com 50g	Pacotes	4.300	6,45	R\$	27.735,00
63	Polpa de frutas variadas sabor (Caju, maracujá, acerola, abacaxi, goiaba).	Unidades	11.000	18,30	R\$	201.300,00
64	Queijo mussarela	Quilogramas	3.000	35,90	R\$	107.700,00
65	Refrigerante artificial a base de laranja, uva, guaraná e cola; fardo com 06 garrafas de 2 litros	Fardos	1.700	46,96	R\$	79.832,00
66	REPOLHO: branco de 1ª qualidade	Unidades	6.500	4,14	R\$	26.910,00
67	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, pct 1kg	Quilogramas	5.000	1,56	R\$	7.800,00
68	SALSICHA TIPO HOT DOG	Quilogramas	2.500	13,11	R\$	32.775,00
69	Sardinha em lata c/ óleo de soja comestível, lata c/ 125g	Latas	10.000	6,80	R\$	68.000,00
70	Suco em pó, cx c/ 15und de 45gr sabores diversos	Caixas	500	12,67	R\$	6.335,00
71	Tempero completo tradicional, mistura de sal refinado, podendo-se acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, pct c/ 300g	Pacotes	6.000	8,72	R\$	52.320,00
72	Tomate In natura	Quilogramas	7.500	10,32	R\$	77.400,00
73	Vinagre - frasco de 750 ml	Frascos	6.000	3,14	R\$	18.840,00
Valor Global:					R\$	3.412.894,00

4.2. O preço total dos serviços acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vig ncia contratual, todas as condi es demonstradas para habilita o na Licita o efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obriga es assumidas, e, dever  atualizar os documentos cuja validade expire durante a vig ncia contratual, bem como garantir o cumprimento das obriga es assumidas.

6.2. Previamente   emiss o de Nota de Empenho,   contrata o e a cada pagamento, a CONTRATANTE dever  realizar consulta ao **SICAF** para identificar poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rgo ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA dever  ser informada sempre que houver altera o do Contrato Social da Empresa, atrav s do envio de c pia do contrato atualizado.

7. CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

S o obriga es da PMNEP:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das condi es estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especifica o n o atenda aos requisitos m nimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio da comiss o ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n  8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emiss o dos Termos de Recebimentos Provis rio e Definitivo;

7.5. Designar comiss o ou servidor, para proceder   avalia o do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso  s suas instala es para ajustes e/ou substitui es do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CL USULA OITAVA – OBRIGA ES DA CONTRATADA

S o obriga es da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os par metros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas  s normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar   disposi o da PMNEP, os meios necess rios   comprova o da qualidade do item, permitindo a verifica o das especifica es em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;

8.3. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os  bices, compreendendo reparos e substitui es do objeto, obrigando-se a reposi o em perfeito estado de uso, que ser  no m ximo de at  05 (cinco) dias  teis, contados a partir da solicita o efetuada;

8.6. Disponibiliza o e fornecimento de todos os reparos e substitui es necess rios ao saneamento dos  bices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os servi os, a m o de obra, o transporte e tudo o mais necess rio   fiel execu o do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licita o, dentro dos padr es de certifica o de qualidade, seguran a, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legisla o em vigor;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela CONTRATANTE encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido dever  ser acrescido de multa de atualiza o monet ria financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora ser o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao m s, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplica o da seguinte f rmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I =  ndice de Atualiza o Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Morat rios

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAN A DO PIRI -PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

10.8. Caso se fa a necess ria a reapresenta o de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-  a contar da respectiva reapresenta o.

11. CL USULA D CIMA-PRIMEIRA – DA ATESTA O DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caber  ao titular do  RG O, ou servidor expressamente designado, a atesta o das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licita o, para efeito de pagamento.

12. CL USULA D CIMA-SEGUNDA – DA DOTA O OR AMENT RIA

12.1. Os recursos or ament rios necess rios ao adimplemento das obriga es por parte da Administra o est o assegurados na seguinte funcional:

Exerc cio 2021

As despesas para o exerc cio futuro correr o   conta das dota es or ament rias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CL USULA D CIMA-TERCEIRA – DO PRE O

13.1. O valor do contrato   de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, servi os de consumo, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CL USULA D CIMA-QUARTA – DA ALTERA O DO CONTRATO

14.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n  8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata o;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



14.1.2. As supress es resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poder  solicitar modifica es, acr scimos ou redu es no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, ap s consulta   CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas vi veis.

14.3. Se tais modifica es ou altera es repercutirem no pre o pactuado na Cl usula D cima Terceira ou no prazo da execu o do contrato ser o acordados ajustes apropriados, que dever o ser formalizados, atrav s do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convoca o estipulado pela Administra o, consoante o Art. 64 da Lei Federal n  8.666/93.

15. CL USULA D CIMA-QUINTA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documenta o falsa, n o assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, ficar  sujeito  s seguintes penalidades, segundo a extens o da falta cometida, em observ ncia ao direito   pr via defesa:

Ocorr�ncia	Penalidades que poder�o ser aplicadas
N�o assinar o Contrato, ou n�o retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Nova Esperan�a do Piri� pelo per�odo de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a ju�zo da Administra�o.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto n�o fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia e a crit�rio da Administra�o, poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.
N�o efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Nova Esperan�a do Piri� pelo per�odo de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto n�o substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia e a crit�rio da Administra�o, poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documenta�o exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Nova Esperan�a do Piri� pelo per�odo de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
N�o manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Nova Esperan�a do Piri� pelo per�odo de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a ju�zo da Administra�o.
Comportar-se de modo inid�neo.	11. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Nova Esperan�a do Piri� pelo per�odo de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contrata�o, a ju�zo da Administra�o.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



16. CL USULA D CIMA-SEXTA – DA RESCIS O

16.1. Constituem motivos para a rescis o a inexecu o total ou parcial do Contrato, al m das hip teses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal n  8.666/93, sem preju zo de outras disposi es legais aplic veis.

16.1.1. Par grafo primeiro - A rescis o, devidamente motivada nos autos, ser  precedida de procedimento administrativo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescis o culposa, sem preju zo das san es cab veis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal n  8.666/93.

16.1.2. Par grafo segundo - A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.3. Par grafo terceiro - Quando a rescis o ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  esta ressarcida dos preju zos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorr ncia da execu o do Contrato at  a data da rescis o.

16.1.4. Par grafo quarto - A rescis o por descumprimento das cl usulas contratuais acarretar  a reten o dos cr ditos decorrentes deste Contrato, at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE, al m das san es previstas neste Instrumento.

17. CL USULA D CIMA-S TIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execu o do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se- o pelas Cl usulas Contratuais e pelos preceitos de Direito P blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal n  8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CL USULA D CIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATA O

18.1. N o ser  admitida a SUBCONTRATA O do objeto licitat rio.

19. CL USULA D CIMA-NONA – DA ALTERA O SUBJETIVA

19.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o exigidos na licita o original; sejam mantidas as demais cl usulas e condi es do contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do contrato.

20. CL USULA VIG SIMA – DA VIG NCIA

20.1. A vig ncia do Contrato ser  de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal n  8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

21. CL USULA VIG SIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNIC PIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato dever  ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNIC PIO, na data da publica o do seu extrato, conforme prescreve o art. 6 , inciso VII da Resolu o n  11.535/2014-TCM.

22. CL USULA VIG SIMA-SEGUNDA – DA PUBLICA O





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, _____ de _____ de 2021.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

